ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

DECRETO-LEI Nº 25/67

Suplementa e reduz dotação orçamentária.

João Saffi, Interventor Federal do Município de Independência, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Ato Adicional nº8 de 29 de março de 1966 e dispositivos da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art.1º- Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadasno montante de NCR$-24.187,01(vinte e quatro mil,cento e oitenta e sete cruzeiros novos e um centavo).

3.1.3.5-05	22-Comunicações.....	16,21
3.1.3.6-03	45-Despesas Bancárias.....	137,50
3.1.1.1-61	115-Vencimentos.....	24.033,30
	TOTAL:....	24.187,01

Art.2º-Para cobertura da presente suplementação ficam reduzidas as dotações orçamentárias abaixo,no montante de NCR$-24,187,01(vinte e quatro mil,cento e oitenta e sete cruzeiros novos e um centavo).

3.1.2.12-94	244-Mat.p/cons.de Bens Móveis e Imóveis.....	153,71
4.1.4. 5-49	157-Máq.de Escrt.Móveis e Utens..	400,00
3.1.1. 1-96	161-Salários deDiaristas.....	570,00
3.1.1. 1-96	175-Salários de Diaristas.....	800,00
3.1.1. 1-99	182-Salários de Contratados.....	300,00
3.1.1. 1-99	184-Salários de Diaristas.....	600,00
3.1.1. 1-99	185-Salário de Pessoal de Obra...	2.519,00
3.1.2. 7-99	186-Areia.....	400,00
3.1.2.7 -99	187-Cimento	1.600,00
3.1.2. 7-99	189-Pedra P/Calçamento.....	2.000,00
3.1.3.22-99	190-Transportes.....	1.000,00
411.4. 4.99	191-Instrumentas e Ferramentas...	500,00
4.1.1. 2-61	192-Escolas DIMEP.....	6.000,00
4.1.1. 2.19	193-Prédio p/Delegacia.....	300,00
3.1.1. 1-49	199-Salários de Contratados....	600,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

3.1.1. 1-49	200-Salários de Mensalistas.....	1.800,00
3.1.1. 1-49	201-Salários de Daristas.....	1.508,80
3.1.2.12-49	205-Material p/Conservação de Bens Móveis e Imóveis	3.135,50
	TOTAL:.....	24.187,01

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário,a presente Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Independência,aos trinta dias do mês de dezembro de 1967.

Registre-se e Publique-se:

João Saffi-Interventor Federal.

Francisco Borges Farias-Resp.
p/expe. da Secretaria.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

DECRETO-LEI nº 24/67

Suplementa e reduz a dotação orçamentária.

João Saffi, Interventor Federal do Município de Independência, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Ato Adicional nº 8 de 29 de março de 1.966 e dispositivos da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art.1º - ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas, no montante de NCR$-45.653,17(quarenta e cinco mil, seicentos e - cinquenta e três cruzeiros novos e dezesete centavos).

3.1.4.13-03	12-Recepções e Homenagens.....	100,00
3.1.1. 1-03	19-Vencimentos.....	608,00
3.1.3.11-03	23-Passagens e Bagagens.....	200,00
3.1.3.17-03	24-Serviços de Divulgação.....	44,00
3.1.4. 7-03	27-Eventuais.....	1.000,00
3.1.1. 0-03	38-Salários de Contratados.....	395,65
3.1.4. 1-03	54-Despesas Diversas de Dívida Flutuante	
3.1.4. 1-03	54-Custas e Emolumentos.....	200,00
3.1.2. 8-03	41-Material de Expediente.....	500,00
3.2.9. 4-03	76-Contribuição a Associação dos Municípios do Grande Santa Roda	100,00
4.1.4.5. 03	78-Máq.de Escrt.Móveis e Utensílios...	1.050,00
3.1.1. 1-61	113-Funções Gratificadas.....	275,00
3.1.1. 1-61	117-Salários de Contratados.....	5.000,00
3.1.1. 1-49	141-Vencimentos.....	1.039,68
3.1.1. 1-49	144-Salários de Diaristas.....	340,84
4.1.4. 6-61	125-Material Didático.....	100,00
3.1.2. 3-49	203-Combustíveis e Lubrificantes.....	700,00
3.1.2.13-49	206-Material p/Conservação de Veículos.	1.000,00
3.1.3.16-49	211-Serviço de Conservação de Veículos.	12.000,00
3.1.3.22-49	152-Transportes.....	200,00
4.1.3. 1-49	220-Tratores e Equipamentos Rodoviários	20,000,00
3.1.2.12-49	146-Material p/Conservação de Bens Móveis e Imóveis.....	800,00
	TOTAL:.....	45.653,17

Art.2º- Para cobertura da presente suplementação ficam reduzidas as dotações orçamentárias abaixo,no montante de NCR$-45.653,17 (quarenta e cinco-mil,seicentos e cinquenta e três cruzeiros novos e dezesete centavos).

3.1.1. 1-03	1-Ajudas de Custo e Diárias.....	202,70
3.1.1. 1-03	2-Gratificações Diversas.....	27,75
3.1.1. 1-03	3-Subsídios.....	258,00
3.1.2. 0-03	4-Combustíveis.e.Lubrificantes.....	278,40
3.1.2. 8-03	5-Material de Expediente.....	100,00
3.1.2.12-03	6-Mat.P/Conservação de Bens Móveis e - Imóveis.....	100,00
3.1.2.11-03	7-Passagens e Bagagens.....	339,75
3.1.3.15-03	8-Serv.de Consr.de Bens Móveis e Imov.	97,00
3.1.3.22-03	9-Transportes.....	23,50
3.1.4. 5-03	10-Desp.Peq. de Pronto Pagamento.....	49,70
3.1.4. 7-03	11-Eventuais.....	0,55
3.1.4.13-03	12-Recepções e Homenagens.....	88,70
4.1.4. 5-03	13-Máq. de Escrt.Móveis e Urensílios...	536,00
3.1.1. 1-03	14-Ajudas de Custo e Diárias.....	50,00
3.1.1. 1-03	15-Gratificações Diversas.....	180,00
3.1.2. 8-03	16-Material de Expediente.....	69,50
3.1.1. 1-03	17-Ajudas de Custo e Diárias.....	744,50
3.1.1. 1-03	18-Gratificações Diversas.....	500,00
3.1.1. 1-03	19-Vencimentos.....	16,00
3.1.2. 8-03	20-Material de Expediente.....	300,00
3.1.3. 3-03	21-Assinaturas de Jornais e Revistas...	100,00
3.1.3. 5-03	22-Comunicações.....	242,20
3.1.3.11-03	23-Passagens e Bagagens.....	118,00
3.1.3.22-03	25-Transportes.....	30,00
3.1.4. 5-03	26-Desp.Pequenas de Pronto Pagamento...	50,00
3.1.4. 7-03	27-Eventuais.....	164,64
4.1.4. 4-03	28-Máq.de Escrt.Móveis e Utensílios....	758,00
3.1.1. 1-03	29-Ajuda de Custo e Diárias.....	138,30
3.1.1. 1-03	30-Auxílio p/Diferênça de Caixa.....	185,00
3.1.1. 1-03	31-Funções Gratificadas.....	525,00
3.1.1. 1-03	32-Gratificações Adicionais.....	600,00
3.1.1. 1-03	33-Gratificações Diversas.....	510,00
3.1.1. 1-03	34-Vencimentos.....	2.291,41
3.1.1. 1-03	35-Ajudas de Custo e Diárias.....	85,70
3.1.1. 1-03	36-Gratificações Adicionais.....	50,00
3.1.1. 1-03	37-Gratificações Diversas.....	525,00
3.1.1. 1-03	39-Salários de Mensalistas.....	600,00

3.1.1. 1-03	40-Salários de Diaristas.....	600,00
3.1.2. 8-03	41-Material de Expediente.....	130,35
3.1.2.12-03	42-Mat,p/cons. de Bens Móv.e Imóveis..	76,96
3.1.2.16-03	43-Material p/Limpeza e Higiêne.....	10,00
3.1.3. 5-03	44-Comunicação.....	48,70
3.1.3. 6-03	45-Despesas Bancárias.....	295,03
31 .3 7-03	46-Gás e Energia Elétrica.....	1.200,00
3.1.3. 9-03	47-Lotação de Imóveis.....	246,23
3.1.3.11-03	48-Passagens e Bagagens.....	120,00
3.1.3.14-03	49-Serviço de Assistência Social.....	595,00
3.1.3.15-03	50-Serv.Consr.deBens Móv.Imóveis.....	185,00
3.1.3.18-03	51-Serviço de Limpeza e Higiêne.....	60,00
3.1.3.21-03	52-Taxas.....	50,00
3.1.3.22-03	53-Transportes.....	55,00
3.1.4. 1-03	54-Custas e Emolumentos.....	51,10
3.1.4. 2-03	55-Despesa Diversas de Dívida Flutuante	300,00
3.1.4.5. 03	57-Desp.Pequenas de Pronto Pagamento....	20,00
3.1.4. 7-03	58-Eventuais.....	10,00
3.1.4. 9-03	59-Indenizações.....	200,00
3.1.4.14-04	60-Reembolso.....	50,00
3.2.3. 182	64-CIvis.....	950,00
3.2.4. 1-82	65-Cívis.....	600,00
3.2.5. 1-83	66-Contribuição ao Pessoal do Quadro...	300,00
3.2.5. 2-83	67-Contribuição ao IAPFESP.....	300,00
3.2.6. 1-83	68-Abono ao Pessoal do Quadro.....	600,00
3.2.8. 2-81	72-Contribuição ao IAPFES.....	1200,00
3.2.9. 2-07	73-Contribuição ao IBAM.....	100,00
3.2.9. 207	74-Contribuição ao IBAM.....	50,00
3.2.9. 2-07	75-Contribuição ao IBGE.....	1,00
3.2.9 4-07	76-Cont.à Assoc.do Grande Sta.Rosa.....	25,00
3.2.9. 5-07	77-Contb.ao Escritório dos Municípios..	178,38
4.1.4. 5-03	78-Máq. de Escrt.Móv. e Utensílios.....	10,44
3.1.1. 1-20	80-Ajuda de Custo e Diárias.....	50,00
3.1.1. 1-20	81-Funções Gratificadas.....	150,00
3.1.1. 1-20	82-Gratificações Diversas.....	150,00
3.1.1. 1-20	83-Vencimentos.....	600,00
3.1.1. 1-20	84-Ajuda de Custo e Diárias.....	50,00
3.1.1. 1-20	85-Gratificações Diversas.....	150,00
3.1.1. 1-20	86-Salários de Contratados.....	600,00
3.1.1. 1-20	87-Salários de Diaristas.....	600,00
3.1.2. 2-23	88-Adubos e Fertilizantes.....	200,00
3.1.2. 4-24	89-Drogas e Medicamentos.....	200,00

3.1.2. 8-20	90-Material de Expediente.....	50,00
3.1.2.12-29	91-Material p/Conservação de Bens Móveis e Imóveis.....	50,00
3.1.2.17-23	92-Material para Profilaxia.....	50,00
3.1.2.20-23	93-Sementes e Mudas.....	70,00
3.1.2. 3.20	94-Armazenagens.....	30,00
3.1.3. 3-20	95-Assinaturas de Jornais e Revistas..	20,00
3.1.3. 5-20	96-Comunicações.....	20,00
3.1.3.11-20	97-Passagens e Bagagens.....	20,00
3.1.3.15-20	98-Serviço de Conservação de Bens Móveis e Imóveis.....	50,00
3.1.3.19-20	99- Serviços de profilaxia.....	50,00
3.1.3.21-20	100-Taxas.....	10,00
3.1.3.22-20	101-Transportes.....	50,00
3.1.4. 5-20	102-Despesas Pequenas de Pronto Pagamt.	20,00
3.1.4.14-20	104-Reembolsos	10,00
4.1.3. 1-23	105-Máquinas Motores e Aparelhos.....	100,00
4.1.3. 3-23	106-Tratores e Equipamentos Rodoviários e Agrícolas.....	200,00
4.1.4. 1-24	107-Animais para Trabalho,Produção e Reprodução.....	50,00
4.1.4. 2-29	108-Arrendamento para Montaria e Tração	20,00
4.1.4. 4-23	109-Instrumnetos e Ferramentas	20,00
4.1.4. 5-20	110-Máquinas de Escritório,Móveis e Utensílios.....	80,00
4.1.4. 8-23	111-Veículos de Tração Pessoal e Animal	30,00
3.1.1. 1-61	112-Ajudas de Custo e Diárias.....	183,50
3.1.1. 1-61	114-Gratificações Diversas.....	40,00
3.1.1. 1-61	115-Vencimentos.....21.348,18	
3.1.2.12-49	146-Material para Conservação de Bens - Móveis e Imóveis.....	760,00
	TOTAL:.....45.653,17	

Art.3º -Revogadas sa disposições em contrário,o presente Decreto -Lei entrará em vigor na datq de sua publicação .

GAbinete do Prefeito Municipal de Independência,aos trinta dias do mês de dezembro de 1.967.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

Registre-se e Publique-se :

Francisco Borges Farias-Resp.
p/Exp.da Secretaria.

João Saffi-Interventor Federal.